

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA - ES

Estado do Espírito Santo "Administração Comunitária"

LEI Nº 1.287/2005 DE: 29/12/2005

> CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BOA ESPERANÇA – ES (COMTUC/BE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no usa de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de planejar, estabelecer e coordenar as ações voltadas à formulação da política municipal de cultura e turismo.

ART 2º - O Conselho Municipal de Turismo e Cultura compor-se-á de membros representantes do poder público e de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento cultural e turístico do município.

ART 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao município.

ART 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura será de 02(dois) anos.

ART 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do conselho.

ART 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 29

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

AMARO CÓVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

LEI 1297 2005-CONTEC_R